

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/17/PP-DS

PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de atividades técnicas, administrativas e operacionais vinculadas as diversas unidades administrativas da Prefeitura e do SAAE do Município de Ipaporanga, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital

- **DATA DA ABERTURA:** 27/03/2017 – às 08:00 horas
- **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SAAE
- **PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, por intermédio da sua **Comissão de Pregão**, nomeada pela Portaria nº 17030302 do dia 03 de março de 2017, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que na data e hora supra, na sala de Licitações, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga - Ceará, em sessão pública, será realizado PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, de acordo com o presente Edital e seus anexos, que se regirá pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e normas contidas no presente edital, cuja cópia poderá ser cedida mediante a solicitação do interessado.

Integram este edital, independentes de transcrição os seguintes anexos:

- I – Modelo de Declaração de Credenciamento e Habilitação;
- II – Modelo de Procuração;
- III - Modelo de Declarações;
- IV – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- V – Termo de Referência;
- VI – Minuta da Proposta;
- VII – Minuta de Contrato.

1.0 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de atividades técnicas, administrativas e operacionais vinculadas as diversas unidades administrativas da Prefeitura e do SAAE do Município de Ipaporanga, nos termos e condições constantes no presente Edital, no Termo de Referência (Anexo V).

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento, devidamente comprovadas perante o Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

2.2. É vedada a participação direta ou indiretamente na presente licitação de:

- a) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- b) Empresa que estiver sob recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;
- c) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;
- d) Tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Sob a forma de consorcio, qualquer que seja sua constituicao;
- g) Não atendam ao estipulado no subitem 2.1.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar-se na presente licitação com apenas 01, (um) representante, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento, devidamente munido de procuração (**ANEXO II**), conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, devidamente acompanhada do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade do outorgante.

3.2. Para o credenciamento, cada representante, juntamente com a procuração, deverá apresentar:

- a) Cópia de documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de Credenciamento e Habilitação prevista no Edital, conforme modelo do **ANEXO I** deste Edital.

3.2.1. Caso o credenciado seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispendo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. A incorreção ou não apresentação dos documentos definidos no item 3.1 e subitem 3.2, "a", implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na

impossibilidade de intervenção nas diversas fases do procedimento, inclusive na impossibilidade de apresentação de lances verbais e interposição de recurso;

3.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, devendo ser autorizado pelo Pregoeiro;

3.5. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativa a este pregão, e mantido o preço apresentado na proposta de preços para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor;

3.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

3.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) Retardatário, a não ser como ouvinte;
- b) Que não apresentar a declaração de habilitação conforme subitem 3.2. "b" (ANEXO I);

3.8. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes;

3.9. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via e apresentada na data, local e horário previstos no preâmbulo deste Edital, em papel timbrado ou com carimbo do interessado, em envelope lacrado e indevassável, especificando na sua parte externa o lote ao qual pretende participar, contendo os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/17/PP-DS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PARTICIPANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ:
LOTE: ____

4.2. Será fornecido junto com este instrumento editalício, formulário padronizado de proposta conforme **ANEXO VI**, que o licitante usará a seu critério, podendo também utilizar formulário próprio, desde que obedecida rigorosamente à mesma ordem do modelo de proposta, na qual deverá preencher por meio mecânico e apresentar em uma via, na qual constarão:

[Handwritten signature]



- a) Razão social, CNPJ, endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- b) Número do pregão presencial;
- c) Os meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Indicação expressa de que o preço inclui todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, taxas, equipamentos, materiais, mão-de-obra especializada ou não seguros em geral, equipamentos especiais, produtos de limpeza, transporte, uniformes, veículos e demais elementos necessários para perfeita execução dos serviços licitados, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais;

4.2.1. A Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar o Pregoeiro, antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, o seguinte documento:

- a) **Declaração se for o caso, de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) interessada em exercer o direito de preferência, para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, conforme ANEXO V.**

4.3. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente ou preenchida em meio mecânico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador;

4.4. A apresentação da proposta de preços implica na ciência de todos os termos do presente edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição e julgamento bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente aos às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

4.5. A cotação deverá ser por item, levando em conta os valores praticados no Estado do Ceará, limitando-se a 2 (duas) casas decimais, conforme minuta de proposta, **ANEXO VI**, ao presente Edital;

4.6. Somente serão aceitas propostas para a totalidade das quantidades dos itens, não se admitindo a exclusão ou diminuição de qualquer um deles;

4.7. A omissão de qualquer despesa necessária para a execução do objeto da licitação, independente de declaração expressa, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, e fica subentendido que no valor proposto estão incluídas as despesas com transporte, margem de lucro e todas as despesas inerentes à contratação.

4.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com presente edital;

4.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro.

5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, na data, local e horário previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado e indevassável, contendo os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/17/PP-DS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PARTICIPANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ:

5.2. Os licitantes deverão apresentar cópias autenticadas (quando não forem retiradas pela internet) dos seguintes documentos para participar do presente certame:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

5.2.1. Da Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição e aditivos, ou contrato social e consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial, comprovando o registro indicando o objeto, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado
- f) Cópia de Documento de Identificação (RG e CPF) do(s) Sócio(s) da Licitante;

5.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

- f) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011;
- h) Certidão Negativa de Débitos – CND com o Município de Ipaporanga comprovando a sua adimplência junto ao Município.

5.2.3. Da Qualificação Econômica –Financeira

a) Balanço Patrimonial, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente assinados por contabilista habilitado responsável e pelo representante da empresa autenticado pelo órgão competente;

a1) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a2) Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo balanço apresentado, emitido pelo órgão competente;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca;

5.2.4. Da Qualificação Técnica

a) Alvará de funcionamento;

b) Apresentação de registro de inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA, da Empresa e do Responsável Técnico, acompanhado de Acervo Técnico emitido pelo conselho;

c) Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

d) Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional fornecido pela SEACEC – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará.

5.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de idoneidade conforme ANEXO III;

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

5.4. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato;

5.5. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa;

- 5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas;
- 5.7. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma, não se admitindo complementação posterior;

6.0 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1. Aberta a sessão, serão entregues os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2). Logo após será procedida à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do Pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram;
- 6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e deverá seguir a mesma ordem conforme descrito no **ANEXO V** do presente edital;
- 6.3. No tocante aos valores, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 6.3.1. Os preços deverão ser cotados de acordo com a Minuta da Proposta (Anexo VI), conforme o item e de acordo com o solicitado no Termo de Referência.
- 6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais, sendo desclassificadas as propostas:
- a) **Que apresentarem taxa de administração superior a 10% (dez por cento) e inferior a 3% (três por cento);**
 - b) **Que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente edital.**
- 6.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela;
 - b) Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem as menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 6.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 6.7. O licitante soteado em primeiro lugar poderá escolher a posição da ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição

completa da ordem de lances no qual deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

6.9. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas a menor taxa de administração ofertada;

6.10. Será observado no critério de julgamento o que preceitua o art. 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sendo assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a oportunidade de se utilizarem o direito de preferência.

6.11. Encerrada definitivamente a disputa do lote, o Pregoeiro examinará o porte da empresa arrematante e, se esta for empresa não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a pregoeira em ordem sequencial provocará todos que forem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença do arrematante, utilizando-se do direito de preferência para cobrir a proposta de arrematante, sob pena de preclusão, de acordo com o parágrafo 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. Se a primeira empresa consultada pelo pregoeiro, que seja ME ou EPP fechar negócio o lote será encerrado, se não o Pregoeiro consultará as demais em ordem sequencial.

6.13. Se nenhuma empresa que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar 123/2006 fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da empresa autora da proposta de menor valor originalmente apresentada;

6.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço;

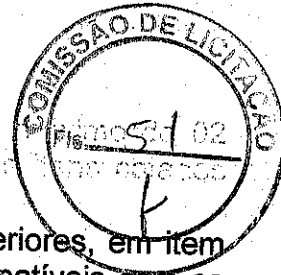
6.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.15.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos valores de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, com base no Termo de Referência.

6.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, a qual deverá apresentar a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

6.18. O licitante declarado vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.



6.19. Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial e deverão ser compatíveis com os valores orçados pela Administração constante do Termo de Referência.

6.20. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor taxa de administração, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.21. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo, devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6.22. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.21 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no Subitem 11.1 deste Edital;

7.0 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro e licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

7.4. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

7.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora e homologará o procedimento;

7.6. A autoridade superior se reserva no direito de não homologar ou ainda anular ou revogar a presente licitação por razões de ordem legal ou de interesse público superveniente, mediante fundamentação;

7.7. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no seguinte endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga/CE.

8.0 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades da Prefeitura, conforme o prazo de validade do contrato, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações;

8.2. Após a assinatura do contrato será expedida pela contratante a Ordem de Serviços;

8.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a: A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo ainda:

- a) Não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, podendo a Prefeitura recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Edital/Contrato ou nas normas aplicáveis à matéria;
- c) Reparar, corrigir ou refazer, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados ou por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica; imediatamente ou no prazo estabelecido pela Prefeitura;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- e) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- f) Manter, durante o período de vigência do contrato porventura celebrado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- h) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros,

que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- k) Prestar os serviços discriminados utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral;
- l) Disponibilizar os serviços no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da assinatura do Contrato;
- m) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;
- n) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- o) Manter durante toda a execução contratual um escritório instalado na cidade de Ipaporanga/CE, com toda a infraestrutura adequada, para atender as necessidades no intercâmbio financeiros e de recursos humanos.
- p) Apresentar a contratante, previamente a escala de férias dos empregados que estiverem a disposição da contratante, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

9.0 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta de contrato constitui o **ANEXO VII** do presente ato convocatório;

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.2. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

9.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 10.1.1 deste item 10.0, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.6. Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sala da comissão de licitação localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga – CE, para assinar o termo de Contrato.

9.7. Constatada a necessidade de ajustes de preços, com relação a divergência nos valores salariais correspondentes à categoria, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho, percentuais dos encargos sociais e tributos, erros de soma ou multiplicação estes poderão ser corrigidos no momento da celebração do contrato.

9.8. É vedada alterações nos quantitativos das categorias definidas na planilha de preço, até o momento da celebração do contrato.

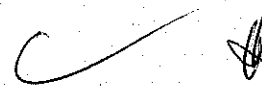
10.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária ao contratado ou representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos ou de acordo com o contrato;

10.2. O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês da execução dos serviços, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93;

10.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga. CNPJ da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;



10.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

11.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.1.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.0 - DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da solicitação por dia de atraso na entrega do bem solicitado, contados do recebimento da

ordem de compra/autorização de fornecimento;

12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

12.1.4. Advertência;

12.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Prefeitura Municipal de Ipaporanga comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal). Se não o fizer, será encaminhado ao Procurador da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para cobrança e processo de execução;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura.

12.5. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Ipaporanga pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

12.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.3. O Contratado não poderá SUB-ROGAR o contrato.
- 13.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
- 13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.7. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação no seguinte endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro – Ipaporanga/CE, CEP: 62.215-000;
- 13.8. Na Ocorrência de recurso, fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga;
- 13.9. Fica assegurado aa Prefeitura Municipal de Ipaporanga o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.10. Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente edital.
- 13.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ipaporanga – Ceará. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei n.º 8.666/93.

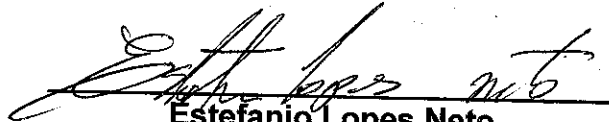
13.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.13.- Os proponentes intimados à prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.14 – Os valores previstos para a contratação, constantes no documento “Valores Médios de Preços Praticados” (Projeto Básico), poderão ser examinados por qualquer interessado, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no seguinte endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro – Ipaporanga/CE, CEP 62.215-000;

13.15. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

Ipaporanga-CE, 14 de março de 2017.


Estefanio Lopes Neto
Pregoeiro

